



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 30708/15

EXERCÍCIO: 2016
SUBCATEGORIA: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d' Água
DATA DE ENTRADA: 20/05/2015
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
relativa ao exercício de 2016.
INTERESSADOS: Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Margarida Maria Fragoso Soares



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

Lei Nº 443/2015,

30 de Abril de 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração Pública Municipal;
- II. elaboração da LOA; estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;

- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).
- XI. Disposições relativas à dívida pública;
- XII. Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- XIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2016, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos

referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à **Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2015**, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e.

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

§ único: as despesas de que trato o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 – No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 20 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 21 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 22 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 24 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 26 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33– As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 34 - A mesa da Câmara deverá encaminhar o Prefeito Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 35 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até **31 de outubro** e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2015.

Art. 36 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.


Art. 37 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze ávos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2015.


MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

Lei Nº 443/2015, 30 de abril de 2015

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2016 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º da LRF, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2016, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da administração Pública Municipal;
- II. elaboração da LOA; estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;

VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);

VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;

IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;

X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

XI. Disposições relativas à dívida pública;

XII. Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;

XIII. as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2016, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

CAPÍTULO III

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS**

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ primeiro: Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ segundo: Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ terceiro - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei

orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal, da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos municipais.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado a Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ primeiro: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, IV e parágrafo único da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II – resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII – da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;

VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII – das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a emenda constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 1º, § 1º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

XXII – Recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – Recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

§ segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto do desempenho orçamentário e financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e o cenário para o exercício a que se refere à proposta;

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas**

II – exposição e justificativa da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, dos principais agregados;

IV – demonstrativo da despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, confrontando a sua totalização com as receitas correntes líquidas, nos termos da Lei Complementar 101/2000.

V – Demonstrativo da receita nos termos do art. 12, da Lei Complementar 101/2000;

Art. 6º - Na lei orçamentária anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com a Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001, segundo a codificação funcional programática da Portaria 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e os programas do Plano Plurianual, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Amortização e Refinanciamento da Dívida

Outras Despesas de Capital

CAPÍTULO IV

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS
ALTERAÇÕES**

Art. 7º – O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2016, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio do controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio da transparência implica, além de observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º – Fica assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 10 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 11 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas**

§ primeiro: excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ segundo: No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;

II – Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

Art. 12 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público Municipal.

Art. 13 – A Abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedido de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 14 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art 15 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas de caráter continuado e obrigatórias se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas as fontes de recursos;

IV – os recursos de contrapartidas de recursos de transferências de convênios, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16 - A Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de julho de 2015, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da autuação do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago; e,

VII - data do trânsito em julgado.

Art. 17 - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

Art. 18 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

§ único: as despesas de que trata o “caput” desse artigo serão alocados nos encargos gerais do município nos recursos sob a supervisão da Secretário Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19 – No exercício de 2016, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da lei Complementar 101/2002.

Art. 20 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 21 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei Complementar 101/2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 22 - Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação

em vigor, observado o Inciso I do § 1º do art. 169 da Constituição Federal e Parágrafo Único, Inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 24 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alterações na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Atualização da planta de valores genéricos do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça social.

§ primeiro: Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo, poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ segundo: A parcela da receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alteração na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara de Vereadores poderá ser identificado, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à provação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art.25 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, das unidades de saúde, etc (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ primeiro: Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, “e” da LRF).

§ segundo: os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2016 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” da LRF).

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 26 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 27 – A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29 – para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997
04 de maio de 2015
Contém 08 (oito) páginas

irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30 – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária o Poder Executivo por decreto e através da Secretaria de Finanças, estabelecerá cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 31 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 33– As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 34 - A mesa da Câmara deverá encaminhar o Prefeito Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, observadas as disposições do art. 29-A, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

Art. 35 - A proposta orçamentária para o exercício de 2016, será remetida ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2015.

Art. 36 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 37 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação dele constante poderá ser executada, mensalmente, no montante de 1/12 (um doze avos) das dotações consignadas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 38 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de Abril de 2015.


MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES
Prefeita Municipal



I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2016 não há de concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2016

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º § 1)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	39.829.963	37.682.084	0,392	42.020.609	37.683.265	0,414	44.327.535	37.680.666	0,437
Receitas Primárias (I)	39.728.758	37.586.337	0,391	41.913.839	37.587.516	0,413	44.214.902	37.584.922	0,436
Despesa Total	39.829.963	37.682.084	0,392	42.020.609	37.683.265	0,414	44.327.535	37.680.666	0,437
Despesas Primárias (II)	39.554.826	37.421.784	0,390	41.730.339	37.422.957	0,411	44.021.330	37.420.376	0,434
Resultado Primário (III) = (I - II)	173.932	164.553	0,002	183.500	164.559	0,002	193.572	164.546	0,002
Resultado Nominal	-40.638	-38.446	0,000	-43.836	-39.311	0,000	-46.430	-39.468	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.194.586	1.130.166	0,012	1.260.288	1.130.202	0,012	1.329.478	1.130.124	0,013
Dívida Consolidada Líquida	441.006	417.224	0,004	465.261	417.237	0,005	490.804	417.208	0,005

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0,000	0	0	0,000	0	0	0,000

FONTE:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
PIB Real (Crescimento % anual)	1,90	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	37,80	37,40	37,10
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)	2,83	2,85	2,98
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,70	5,50	5,49
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00	10.152.000.000,00

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Teseouiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2016

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	36.059.329	0,422	10.613.170	0,124	-25.446.159	(70,57)
Receitas Primárias (I)	36.011.301	0,422	10.554.396	0,124	-25.456.905	(70,69)
Despesa Total	36.059.329	0,422	10.547.423	0,124	-25.511.906	(70,75)
Despesas Primárias (II)	35.800.029	0,419	10.328.143	0,121	-25.471.886	(71,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	211.272	0,002	226.253	0,003	14.981	7,09
Resultado Nominal	135.039	0,002	135.039	0,002	0	0,00
Dívida Pública Consolidada	1.069.221	0,012	1.069.221	0,012	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	394.725	0,005	394.725	0,005	0	0,00

FONTE:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	8.536.000.000,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2014	8.536.000.000,00

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoreroiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2016

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	23.543.247	36.059.329	53,16	37.682.081	4,50	39.829.963	5,70	42.020.609	5,50	44.327.535	5,49	
Receitas Primárias (I)	23.453.315	36.011.301	53,54	37.586.334	4,37	39.728.758	5,70	41.913.839	5,50	44.214.902	5,49	
Despesa Total	23.543.247	36.059.329	53,16	37.682.081	4,50	39.829.963	5,70	42.020.609	5,50	44.327.535	5,49	
Despesas Primárias (II)	23.181.247	35.800.029	54,44	37.421.781	4,53	39.554.826	5,70	41.730.339	5,50	44.021.330	5,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	272.068	211.272	(22,35)	164.553	(22,11)	173.932	5,70	183.500	5,50	193.572	5,49	
Resultado Nominal	-809.535	135.039	116,68	-38.446	128,47	-40.638	5,70	-43.836	7,87	-46.430	5,92	
Dívida Pública Consolidada	1.213.155	1.069.221	(11,86)	1.130.166	5,70	1.194.586	5,70	1.260.288	5,50	1.329.478	5,49	
Dívida Consolidada Líquida	403.619	394.725	(2,20)	417.224	5,70	441.006	5,70	465.261	5,50	490.804	5,49	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	22.637.738	33.338.877	47,27	37.682.081	13,03	37.682.084	0,00	37.683.265	0,00	37.680.666	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	22.551.264	33.294.472	47,64	37.586.334	12,89	37.586.337	0,00	37.587.516	0,00	37.584.922	(0,01)	
Despesa Total	22.637.738	33.338.877	47,27	37.682.081	13,03	37.682.084	0,00	37.683.265	0,00	37.680.666	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	22.289.661	33.099.139	48,50	37.421.781	13,06	37.421.784	0,00	37.422.957	0,00	37.420.376	(0,01)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	261.604	195.333	(25,33)	164.553	(15,76)	164.553	0,00	164.559	0,00	164.546	(0,01)	
Resultado Nominal	-778.399	124.851	116,04	-38.446	130,79	-38.446	0,00	-39.311	2,25	-39.468	0,40	
Dívida Pública Consolidada	1.166.495	988.555	(15,25)	1.130.166	14,33	1.130.166	0,00	1.130.202	0,00	1.130.124	(0,01)	
Dívida Consolidada Líquida	388.095	364.945	(5,97)	417.224	14,33	417.224	0,00	417.237	0,00	417.208	(0,01)	

FONTE:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2013	2014	2015	2016	2017	2018	
4,00	4,00	4,50	5,70	5,50	5,49	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ

Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE

OLIVEIRA
Tesoureiro

MARGARIDA M^a F. SOARES

Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2016

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	2.935.254	100,00	2.517.630	100,00	1.077.194	100,00
TOTAL	2.935.254	100	2.517.630	100	1.077.194	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulados		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoreroiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2016

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
Receitas de Capital	0	78.200	0
Alienação de Bens	0	78.200	0
Alienação de Bens Móveis	0	78.200	0
Alienação de Bens Móveis	0	78.200	0
TOTAL	0	78.200	0

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoureiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Exercício: 2016

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoureiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2016

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Tesoureiro

MARGARIDA M^a F. SOARES
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal
 Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2016

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	

NADA A REGISTRAR

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Tesoureiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
 Prefeita



A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2016 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM.
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2016. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2016

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2016
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

NADA A REGISTRAR

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoureiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Mãe D'Água, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para **2016** conforme metodologia descrita abaixo.

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2012 a 2014**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2016 de 5,70%** .

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para **2016 e 2017** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2015 a 2018** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2015 – 4,50%

2016 – 5,70%

2017 – 5,50%

2018 – 5,49



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal				34.670	0,09
01	031	2001	1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal		12.684	0,03
			Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal			
	000001	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	12.684	0,00
01	031	2001	1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal		15.855	0,04
			Objetivo: Equipar a Câmara Municipal			
	000002	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.855	0,00
01	031	2001	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		6.131	0,02
			Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos			
	000016	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.131	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.010	Gabinete do Prefeito				75.206	0,19
04	122	2002	2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito		3.171	0,01
			Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito			
000034	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.171	0,00
14	422	2002	2006 Capacitação de Servidores Públicos Munic. para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher		72.035	0,18
			Objetivo: Promover, apoiar e executar cursos de capacitação para os servidores públicos é de extrema importância para o bom funcionamento do poder público principalmente quando se trata de temas complexos e está capacitação abarca temas como a violência contra a mulher.			
000046	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.035	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera		Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças				253.680	0,64
28	841	0001	0002 Encargos da Dívida Contratada		1.057	0,00
			Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada			
	000056	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.057	0,00
28	841	0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS		211.400	0,53
			Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS			
	000058	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	211.400	0,00
28	841	0001	0004 Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS		27.482	0,07
			Objetivo: Pagar encargos ao FGTS			
	000060	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	27.482	0,00
28	843	0001	0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP		10.570	0,03
			Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP			
	000063	4690.71	99 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	10.570	0,00
04	123	2005	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		3.171	0,01
			Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população			
	000079	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.171	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde				3.801.190	9,54
10 302 1020	1003 Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Parto Normal				58.135	0,15
	Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população, conforme demanda do orçamento participativo					
000080	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	10.570	0,00
000081	4490.52	99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	47.565	0,00
10 303 1020	1004 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				1.090.638	2,74
	Objetivo: Dinamizar o abastecimento d água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades e nos Sítios Escondido, III Serrotes, Olho D Água Seco, Catolé , Escondido, Deserto, Olho D Água, Casa da Pedra, Sítio Vera, Aleixo, Fidelis e outras.					
000082	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	1.057.000	0,00
000083	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	33.638	0,00
10 303 1020	1005 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares				539.070	1,35
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária					
000084	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	528.500	0,00
000085	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	10.570	0,00
10 301 1021	1006 Aquisição de Ambulância				137.410	0,34
	Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população					
000086	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	132.125	0,00
000087	4490.52	99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.285	0,00
10 303 1020	1007 Implantação de Melhorias Habitacionais				528.500	1,33
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.					
000088	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	517.930	0,00
000089	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	10.570	0,00
10 301 1001	1008 Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família				21.140	0,05
	Objetivo: Adquirir veículo para a estratégia Saúde da Família para conduzir os médicos, enfermeiros, técnicos e transportar pacientes para fora do domicílio.					
000090	4490.52	99 008	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.140	0,00
10 303 1020	1009 Ações de Saneamento Básico				1.082.449	2,72
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.					
000092	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Seguridade	1.057.000	0,00
000093	4490.51	99 008	Obras e Instalações	Seguridade	25.449	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
02.050	Secretaria de Saúde					3.801.190	9,54
10 303 1020	1010 Aquisição de Carro Compactador de Lixo					280.428	0,70
	Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.						
000094	4490.52 99 006 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		274.819	0,00
000095	4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		5.609	0,00
10 125 1020	1011 Construção do Prédio do Conselho Municipal de Saúde					31.710	0,08
	Objetivo: Construir prédio do Conselho Municipal de Saúde proporcionando um espaço físico adequado para formulação de estratégias no controle de execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.						
000096	4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		31.710	0,00
10 122 1020	1012 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde					26.425	0,07
	Objetivo: Construir a sede própria da Secretaria Municipal de Saúde						
000097	4490.51 99 008 Obras e Instalações			Seguridade		26.425	0,00
10 301 2012	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde					5.285	0,01
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos munícipes						
000115	4490.52 99 008 Equipamentos e Material Permanente			Seguridade		5.285	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
02.060	Secretaria da Educação						1.941.180	4,87	
12 361 1022	1013 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares						280.105	0,70	
	Objetivo: Construir, reconstruir e /ou ampliar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município								
000116	4490.51	99	002	Obras e Instalações			Fiscal	5.285	0,00
000117	4490.51	99	006	Obras e Instalações			Fiscal	264.250	0,00
000118	4490.51	99	009	Obras e Instalações			Fiscal	10.570	0,00
12 361 1026	1014 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental						9.513	0,02	
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas de ensino fundamental, favorecendo um melhor funcionamento nos III Serrotes, Casa da Pedra, Pedraria, Escondido, Jatobá, Garapa, Alecrim, Ponteiras e outras comunidades, demanda do oçamento participativo								
000119	4490.52	99	002	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	3.171	0,00
000120	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	6.342	0,00
12 361 1026	1015 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação						15.855	0,04	
	Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação								
000121	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	15.855	0,00
12 361 1027	1016 Aquisição de Transporte Escolar						420.685	1,06	
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil								
000122	4490.52	99	005	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	264.249	0,00
000123	4490.52	99	006	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	154.322	0,00
000124	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	2.114	0,00
12 361 1022	1017 Reformar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação						15.855	0,04	
	Objetivo: Reformar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação								
000125	4490.51	99	009	Obras e Instalações			Fiscal	15.855	0,00
12 365 1022	1018 Construção, Reconstrução e Ampliação de Escolas para o Ensino Infantil e Creche						1.083.425	2,72	
	Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de escolas para o ensino infantil e creche								
000126	4490.51	99	005	Obras e Instalações			Fiscal	1.057.000	0,00
000127	4490.51	99	009	Obras e Instalações			Fiscal	26.425	0,00
12 366 1029	1019 Construção e Aquisição de Equipamentos de uma Casa de Apoio ao Estudante						10.570	0,03	
	Objetivo: Construir uma casa de apoio ao estudante de baixa renda e adquirir equipamentos necessários ao seu funcionamento, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades educacionais								
000128	4490.51	99	009	Obras e Instalações			Fiscal	5.285	0,00
000129	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.285	0,00
12 361 1022	1020 Construção do Prédio do Conselho Municipal de Educação - CME						15.855	0,04	
	Objetivo: Construir o prédio do Conselho Municipal de educação para melhorias de suas atividades administrativas.								
000130	4490.51	99	009	Obras e Instalações			Fiscal	15.855	0,00
12 365 1023	1021 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Infantil						58.135	0,15	
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas do ensino infanti.								
000131	4490.52	99	005	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	52.850	0,00
000132	4490.52	99	009	Equipamentos e Material Permanente			Fiscal	5.285	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação				1.941.180	4,87
12 361 1004	2011 Manutenção de Telecentros de Inclusão Digital				3.171	0,01
	Objetivo: Manter em pleno funcionamento o telecentro de inclusão digital na comunidade Santa Maria Gorete e outras, conforme demanda do orçamento participativo					
000137	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.171	0,00
12 365 1023	2012 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE				6.342	0,02
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual					
000151	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.285	0,00
000152	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.057	0,00
12 361 1026	2014 Manutenção do FUNDEB - 40% outros				6.869	0,02
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros					
000171	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.586	0,00
000700	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.283	0,00
12 361 2011	2017 Manutenção da Secretaria de Educação				2.114	0,01
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município					
000197	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.114	0,00
12 361 1026	2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE				10.042	0,03
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE					
000223	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.285	0,00
000224	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.757	0,00
12 361 1026	2022 Manutenção do Salário Educação				1.057	0,00
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação					
000231	4490.52	99 005	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.057	0,00
12 366 1029	2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%				529	0,00
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%					
000242	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00
12 365 1023	2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%				529	0,00
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual					
000259	4490.52	99 002	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00
12 361 1025	2030 Manutenção da Biblioteca Pública				529	0,00
	Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca					
000276	4490.52	99 009	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Assistência Social				39.572	0,10
08 244 2008 1022	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social				26.425	0,07
	Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população					
000289	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	26.425	0,00
08 244 2008 2035	Manutenção da Secretaria de Assistência Social				12.089	0,03
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município					
000691	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Seguridade	10.570	0,00
000306	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.519	0,00
08 243 2008 2036	Manutenção do Conselho Tutelar				529	0,00
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência					
000315	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529	0,00
08 244 2008 2037	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social				529	0,00
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.					
000322	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática							Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos							Orçamentária	%	
02.080	Secretaria de Infraestrutura						11.139.848	27,97	
16 482 1017 1023	Construção e Reconstrução de Moradias Populares						725.017	1,82	
	Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede do município, como também nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo								
000325	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	10.570	0,00
000326	4490.51	99	006	Obras e Instalações			Fiscal	714.447	0,00
15 451 1017 1024	Aquisição e Desapropriação de Imóveis						21.140	0,05	
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios								
000327	4590.61	99	001	Aquisição de Imóveis			Fiscal	21.140	0,00
15 452 1017 1025	Construção e/ou Ampliação de Cemitério						10.570	0,03	
	Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe								
000328	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	10.570	0,00
25 752 1017 1026	Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública						10.570	0,03	
	Objetivo: Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na sede do município, nas comunidades de Vila Capoeira, Santa Maria Gorete entre outras conforme demanda do orçamento participativo								
000329	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	10.570	0,00
17 512 1016 1027	Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários						21.140	0,05	
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossos ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, demanda do orçamento participativo.								
000330	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	21.140	0,00
15 451 1017 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana						541.395	1,36	
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de praças, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, na sede do município, distrito Santa Maria Gorete, conforme demanda do orçamento participativo								
000331	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	12.895	0,00
000332	4490.51	99	006	Obras e Instalações			Fiscal	528.500	0,00
17 512 1013 1029	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água						8.910.511	22,37	
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população, conforme demanda do orçamento participativo								
000333	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	52.850	0,00
000334	4490.51	99	006	Obras e Instalações			Fiscal	8.857.661	0,00
26 782 1008 1030	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais						21.140	0,05	
	Objetivo: Construir, recuperar estradas vicinais na Serra Velha, Escondido, Garapa, Serra de São José, Porteirias, Aleixo e outras comunidades, bem como a estrada que liga Santa Maria Gorete para Maturéia (Camará- Vera Cruz), demanda do orçamento participativo.								
000335	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	21.140	0,00
17 512 1016 1031	Construção de Lagoa de Concentração para Esgotos Pluviais						10.570	0,03	
	Objetivo: Construção de lagoa de concentração para esgotos pluviais, contribuindo para melhoria e prevenção da poluição da água potável								
000336	4490.51	99	001	Obras e Instalações			Fiscal	10.570	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
02.080	Secretaria de Infraestrutura					11.139.848	27,97
26	782	1008	1032 Construção de Passagens Molhadas e Mataburros			544.355	1,37
			Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas seguintes localidades: Escondido, Catolé, Raposa, Vila de Capoeira (ligada ao Distrito de Maria Gorete) município de Mãe D'Água - PB, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.				
	000337	4490.51	99 001 Obras e Instalações		Fiscal	15.855	0,00
	000338	4490.51	99 006 Obras e Instalações		Fiscal	528.500	0,00
04	123	1017	1033 Construção do Prédio da Secretaria de Infra-Estrutura			42.280	0,11
			Objetivo: Construir o prédio da Secretaria de Infra-Estrutura visando melhorar a estrutura física e potencializar as atividades operacionais.				
	000339	4490.51	99 001 Obras e Instalações		Fiscal	42.280	0,00
23	695	1017	1034 Revitalização de Mercado no Município de Mãe D'Água – PB.			264.250	0,66
			Objetivo: Incentivar a Comercialização na cidade gerando emprego e renda através do alcance do desenvolvimento turístico de forma sustentável.				
	000340	4490.51	99 001 Obras e Instalações		Fiscal	5.285	0,00
	000341	4490.51	99 006 Obras e Instalações		Fiscal	258.965	0,00
15	122	2013	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura			16.910	0,04
			Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Infraestrutura, inclusive com aquisição de uma moto e outros equipamentos que auxiliem na manutenção e funcionamento da secretaria.				
	000703	4490.51	99 001 Obras e Instalações		Fiscal	10.568	0,00
	000355	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	6.342	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente				4.389.087	11,02
20	601	1015	1035 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas		147.082	0,37
Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio na Serra Velha, Serra de São José, Aleixo e outras comunidades, demanda do orçamento participativo						
	000365	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.942	0,00
	000366	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	144.140	0,00
25	752	1014	1036 Ampliação da Eletrificação Rural		8.456	0,02
Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada, conforme demanda do orçamento participativo						
	000367	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	8.456	0,00
18	544	1013	1037 Construção de Abastecimento D Água		180.483	0,45
Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e sítio Olho D água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, III Serrotes, Olho D água rural e outros, demanda do orçamento participativo						
	000368	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	5.285	0,00
	000369	4490.51	99 006 Obras e Instalações	Fiscal	175.198	0,00
18	542	1012	1038 Construção de Aterro Sanitário		10.570	0,03
Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano						
	000370	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	10.570	0,00
20	601	1015	1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada		115.213	0,29
Objetivo: Fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais						
	000371	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	12.684	0,00
	000372	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	102.529	0,00
20	605	1013	1040 Aquisição de um Caro Pipa		264.249	0,66
Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.						
	000373	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.285	0,00
	000374	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	258.964	0,00
20	605	1013	1041 Construção de uma Adutora		3.662.505	9,20
Objetivo: Construção de uma Adutora, localizado no Açude da Capoeira para a Vila Capoeira Distrito de Santa Maria Gorete no município de Mãe D'Água - PB, para que possa viabilizar a concretização desta obra, que é de vital importância para toda região onde a mesma está inserida, com a finalidade de canalizar a água tratada que irá abastecer a população carente.						
	000375	4490.51	99 001 Obras e Instalações	Fiscal	36.995	0,00
	000376	4490.51	99 006 Obras e Instalações	Fiscal	3.625.510	0,00
20	122	2014	2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		529	0,00
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos						
	000392	4490.52	99 001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				4.605.350	11,56
23 695 1010	1042 Construção de Praça de Eventos				428.085	1,07
	Objetivo: Constituir um espaço livre urbano, onde as pessoas das mais diferentes classes sociais, etnias e idades se reúnem para aproveitar seus períodos de lazer					
000399	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	5.285	0,00
000400	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	422.800	0,00
27 813 1017	1043 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis				427.557	1,07
	Objetivo: Construir e ampliar praças, jardins e parques infantis na sede do município, visando proporcionar bem estar nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo					
000401	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	10.042	0,00
000402	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	417.515	0,00
27 812 1024	1044 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva				2.120.342	5,32
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social, demanda do Orçamento Participativo.					
000403	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	6.342	0,00
000404	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	2.114.000	0,00
13 391 1011	1045 Implantação de um Minimuseu				16.912	0,04
	Objetivo: Implantar um Minimuseu no município					
000405	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	15.855	0,00
000406	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.057	0,00
23 695 1010	1046 Implantação de Infra-Estrutura Turística				1.611.925	4,05
	Objetivo: Implantar a infra-estrutura turística com a construção de pavimentação das vias públicas em diversos bairros do município, construção de uma Praça da Juventude, construção de praças, construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região, etc.					
000407	4490.51	99 001	Obras e Instalações	Fiscal	26.425	0,00
000408	4490.51	99 006	Obras e Instalações	Fiscal	1.585.500	0,00
13 122 2010	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer				529	0,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer					
000428	4490.52	99 001	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	529	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática						Dotação		
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos						Esfera	Orçamentária	%
02.110	Secretaria de Administração						3.171	0,01
04	122	2009	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração				3.171	0,01
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público								
000443	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	3.171	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

		Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação	
		Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos		Esfera		Orçamentária	
						%	
02.120	Fundo Municipal de Saúde					1.159.104	2,91
10	301	1003	1047 Aquisição de Unidades Móveis de Saúde			153.265	0,38
			Objetivo: Adquirir unidades móveis de saúde com a finalidade de melhorar o atendimento da população.				
	000444	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	137.410	0,00
	000445	4490.52	99 008 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	15.855	0,00
10	301	1020	1048 Construir, Equipar e Ampliar as Unidades Básicas de Saúde			761.040	1,91
			Objetivo: Construir, equipar e ampliar as unidades básicas de saúde, na sede do município e nas comunidades Santa Maria Gorete, Ponteiros, Catolê Garapa e outras, demanda do orçamento participativo				
	000446	4490.51	99 003 Obras e Instalações		Seguridade	105.700	0,00
	000447	4490.51	99 006 Obras e Instalações		Seguridade	317.100	0,00
	000448	4490.51	99 008 Obras e Instalações		Seguridade	21.140	0,00
	000704	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	317.100	0,00
10	301	1019	1049 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos			63.420	0,16
			Objetivo: Adquirir um gabinete odontológico, bem como equipamentos visando melhorar o atendimento à população, conforme demanda no orçamento participativo				
	000449	4490.52	99 006 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	52.850	0,00
	000450	4490.52	99 008 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	10.570	0,00
10	301	1021	1050 Implantação de Polo de Academia da Saúde			150.724	0,38
			Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de academia de saúde com infraestrutura e equipamentos inclusive, no distrito de Santa Maria Gorete, com quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida, saudáveis.				
	000451	4490.51	99 003 Obras e Instalações		Seguridade	60.249	0,00
	000452	4490.51	99 008 Obras e Instalações		Seguridade	21.140	0,00
	000453	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	56.651	0,00
	000454	4490.52	99 008 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	12.684	0,00
10	301	1003	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			7.928	0,02
			Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, entre outros, favorecendo a efetivação do SUS				
	000472	4490.51	99 008 Obras e Instalações		Seguridade	4.228	0,00
	000473	4490.52	99 008 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.171	0,00
	000474	4490.92	99 008 Despesas de Exercícios Anteriores		Seguridade	529	0,00
10	301	1007	2049 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.057	0,00
			Objetivo: Manter as atividades dos Agentes Comunitários de saúde, com a finalidade de combater doenças epidemiológicas				
	000483	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	1.057	0,00
10	301	1007	2050 Manutenção da Estratégia Saúde da Família			2.114	0,01
			Objetivo: Manter e ampliar a equipe da Estratégia Saúde da Família, oferecendo melhor qualidade nos atendimentos				
	000493	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.114	0,00
10	301	1007	2052 Manutenção da Saúde Bucal			8.456	0,02
			Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos				
	000503	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	8.456	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde				1.159.104	2,91
10	305	1007	2053 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		529	0,00
			Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS			
	000511	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529	0,00
10	304	1007	2054 Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária		529	0,00
			Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas			
	000517	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529	0,00
10	301	1007	2056 Manutenção de Outros Programas do SUS		10.042	0,03
			Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.			
	000550	4490.52	99 003 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.042	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática				Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos					Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social				1.180.136	2,96
08 244 1005	1051 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins				586.635	1,47
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.					
000551	4490.51 99 001	Obras e Instalações		Seguridade	5.285	0,00
000552	4490.51 99 004	Obras e Instalações		Seguridade	581.350	0,00
08 244 1009	1052 Implantação de Feira Comunitária no Município				89.290	0,22
	Objetivo: Oferecer condições para agricultores do PAA e das famílias do Programa Bolsa Família dos Grupos de Inclusão Produtiva de comercialização dos seus produtos através da realização da feira, provendo suas necessidades através da renda dessa atividade.					
000556	4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	89.290	0,00
08 306 1009	1053 Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar				433.370	1,09
	Objetivo: Implantar a Unidade de Apoio a Distribuição da Agricultura Familiar para viabilizar o desenvolvimento de projetos de distribuição e comercialização de alimentos da agricultura familiar.					
000559	4490.51 99 006	Obras e Instalações		Fiscal	317.100	0,00
000560	4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	116.270	0,00
08 244 2006	2058 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS				3.171	0,01
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços, programas e projetos através dos recursos do tersouro municipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entre outras.					
000579	4490.52 99 001	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.171	0,00
08 244 1005	2059 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				2.114	0,01
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (atender crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos)					
000590	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	2.114	0,00
08 244 1006	2060 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF/ CRAS				4.228	0,01
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.					
000600	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	4.228	0,00
08 244 1005	2061 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF				3.171	0,01
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.					
000610	4490.52 99 004	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	3.171	0,00
08 244 1009	2062 Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar				41.772	0,10
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar de forma a promover uma alimentação saudável, adequada e nutritiva observando os padrões de qualidade e higiene a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população através de programas, tais como: Fome Zero, Hortas Comunitárias, Banco de Alimentos, PAA- Programa de Aquisição Direta de Alimentos, FeiraComunitária, entre outros.					
000617	4490.52 99 006	Equipamentos e Material Permanente		Seguridade	41.772	0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática			Esfera	Dotação	
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social			1.180.136	2,96
08 244 1005	2063 Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais			2.114	0,01
	Objetivo: Atender programas sociais de forma a proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social, para aquisição de material permanente, consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.				
000634	4490.52	99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.114 0,00
08 244 1002	2064 Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE			529	0,00
	Objetivo: Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.				
000643	4490.52	99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529 0,00
08 363 1006	2065 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva			10.570	0,03
	Objetivo: Assistir beneficiários dos programas de transferência de renda organizados em grupos, por meio de formação cidadã e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva visando à geração de renda e a melhoria da qualidade de vida de populações em condições de vulnerabilidade social.				
000647	4490.52	99 006	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.570 0,00
08 244 1005	2066 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF			529	0,00
	Objetivo: Dotar o CMAS de condições de gestão para poder autar no Controle Social da Política Municipal de Assistência.				
000653	4490.52	99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529 0,00
08 244 1005	2067 Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS			529	0,00
	Objetivo: Capacitar os trabalhadores do SUAS para o aprimoramento de suas competências e habilidades.				
000657	4490.52	99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	529 0,00
08 244 1005	2068 Manutenção de Atividades de Gestão Cofinanciadas do SUAS - IGD/SUAS			2.114	0,01
	Objetivo: Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e monitoramento do SUAS.				
000661	4490.52	99 004	Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.114 0,00



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Esfera	Dotação			
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária	%		
02.140	Secretaria de Planejamento e Gestão		2.113	0,01		
04	122	2007	2071	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão		
				2.113	0,01	
				Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão		
000689	4490.52	99	001	Equipamentos e Material Permanente		
				Fiscal	2.113	0,00
			Total Geral	28.624.307,00		

 CLAIR LEITÃO M. DINIZ
 Contadora Geral
 CPF-477.984.084-87
 TC-CRC-PB 4.39-5

 JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
 OLIVEIRA
 Tesoureiro

 MARGARIDA M^o F. SOARES
 Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal	683.442	1,72
01 031 2001	1001 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	12.684	0,03
	Objetivo: Ampliar e reformar o prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001	1002 Aquisição de Equipamentos para a Câmara Municipal	15.855	0,04
	Objetivo: Equipar a Câmara Municipal		
01 031 2001	2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	572.154	1,44
	Objetivo: Manter as atividades do Poder Legislativo possibilitando a fiscalização dos gastos públicos		
01 031 2001	2002 Encargos Previdenciários	82.749	0,21
	Objetivo: Pagar os encargos previdenciários da Câmara		
02.010	Gabinete do Prefeito	781.127	1,96
04 122 2002	2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	585.050	1,47
	Objetivo: Manter as atividades do Gabinete do Prefeito		
04 122 2002	2004 Contribuições para Entidades Municipalistas	1.057	0,00
	Objetivo: Contribuir para FAMUP, CNM, UBAM e outras		
24 131 2004	2005 Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação	60.251	0,15
	Objetivo: Manter as atividades da Assessoria de Comunicação		
14 422 2002	2006 Capacitação de Servidores Públicos Munic. para o Enfrentamento à Violência contra a Mulher	134.769	0,34
	Objetivo: Promover, apoiar e executar cursos de capacitação para os servidores públicos é de extrema importância para o bom funcionamento do poder público principalmente quando se trata de temas complexos e está capacitação abarca temas como a violência contra a mulher.		
02.020	Assessoria Jurídica	67.121	0,17
28 062 0001	0001 Pagamentos de Ações Judiciais	10.570	0,03
	Objetivo: Pagamento de ações judiciais		
04 062 2003	2007 Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica	56.551	0,14
	Objetivo: Manter as atividades da Assessoria Jurídica, bem como, pagamento de custas processuais		
02.040	Secretaria de Finanças	915.141	2,30
28 841 0001	0002 Encargos da Dívida Contratada	2.114	0,01
	Objetivo: Pagar encargos da dívida contratada		
28 841 0001	0003 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	212.140	0,53
	Objetivo: Pagar os encargos da dívida do INSS		
28 841 0001	0004 Amortização e Encargos com a Dívida do FGTS	28.116	0,07
	Objetivo: Pagar encargos ao FGTS		
28 845 0001	0005 Contribuição ao PASEP	147.976	0,37
	Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP		
28 843 0001	0006 Amortização e Encargos da Dívida com o PASEP	11.627	0,03
	Objetivo: Quitar dívida junto ao PASEP		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.040	Secretaria de Finanças	915.141	2,30
04 123 2005	2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	513.168	1,29
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças, visando incrementar a arrecadação o equilíbrio das contas do município, bem como a melhoria dos serviços prestados a população		
02.050	Secretaria de Saúde	4.986.997	12,52
10 302 1020	1003 Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Parto Normal	58.135	0,15
	Objetivo: Garantir a contrapartida para reformar e ampliar o atendimento da saúde no município, bem como adquirir equipamentos necessários para atender as necessidades da população, conforme demanda do orçamento participativo		
10 303 1020	1004 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	1.090.638	2,74
	Objetivo: Dinamizar o abastecimento d'água nas comunidades, através da construção de cisternas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comunidades e nos Sítios Escondido, III Serrotes, Olho D'Água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, Olho D'Água, Casa da Pedra, Sítio Vera, Aleixo, Fidelis e outras.		
10 303 1020	1005 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	539.070	1,35
	Objetivo: Contribuir para a redução dos índices de mortalidade provocados pela falta ou inadequação das condições de saneamento domiciliar, necessárias à proteção das famílias e à promoção de hábitos higiênicos nos domicílios da zona urbana e rural, com a finalidade de reduzir doenças infecciosas causadas pela má higienização sanitária		
10 301 1021	1006 Aquisição de Ambulância	137.410	0,34
	Objetivo: Adquirir ambulância visando melhorar o atendimento à população		
10 303 1020	1007 Implantação de Melhorias Habitacionais	528.500	1,33
	Objetivo: Melhoria habitacional para combater as doenças de chagas em casa que possuem uma estrutura rústica, de baixo nível de sustentação (taipa), nas comunidades locais com a finalidade de melhorar a qualidade de vida dos munícipes.		
10 301 1001	1008 Aquisição de Veículos para a Estratégia Saúde da Família	21.140	0,05
	Objetivo: Adquirir veículo para a estratégia Saúde da Família para conduzir os médicos, enfermeiros, técnicos e transportar pacientes para fora do domicílio.		
10 303 1020	1009 Ações de Saneamento Básico	1.297.936	3,26
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossas ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, bem como a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico traçará diretrizes básicas do que seriam os objetivos, metas, programas, projetos e ações necessárias ao melhoramento das questões de saneamento básico no município.		
10 303 1020	1010 Aquisição de Carro Compactador de Lixo	280.428	0,70
	Objetivo: Adquirir um carro compactador de lixo, para qualificar o ambiente urbano, eliminando as presenças dos tradicionais pontos de acúmulo de lixo, no qual fará a rota para apanhar o lixo das casas e colocá-los em lugares corretos para a reciclagem, evitando que espalhem pela cidade.		
10 125 1020	1011 Construção do Prédio do Conselho Municipal de Saúde	31.710	0,08
	Objetivo: Construir prédio do Conselho Municipal de Saúde proporcionando um espaço físico adequado para formulação de estratégias no controle de execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive no que tange aos aspectos econômicos e financeiros.		
10 122 1020	1012 Construção do Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	26.425	0,07
	Objetivo: Construir a sede própria da Secretaria Municipal de Saúde		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.050	Secretaria de Saúde	4.986.997	12,52
10 301 2012	2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	975.605	2,45
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde e Centro de Parto Normal, visando melhor qualidade de vida dos munícipes		
02.060	Secretaria da Educação	4.952.299	12,43
12 361 1022	1013 Construção, Reconstrução e/ou Ampliação de Unidades Escolares	280.105	0,70
	Objetivo: Construir, reconstruir e /ou ampliar as unidades escolares proporcionando espaço físico adequado nas comunidades do município		
12 361 1026	1014 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Fundamental	9.513	0,02
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas de ensino fundamental, favorecendo um melhor funcionamento nos III Serrotes, Casa da Pedra, Pedraria, Escondido, Jatobá, Garapa, Alecrim, Ponteiras e outras comunidades, demanda do oçamento participativo		
12 361 1026	1015 Aquisição de Veículo para a Secretaria de Educação	15.855	0,04
	Objetivo: Adquirir veículo para a Secretaria de Educação		
12 361 1027	1016 Aquisição de Transporte Escolar	420.685	1,06
	Objetivo: Adquirir transporte escolar para suprir as necessidades da comunidade estudantil		
12 361 1022	1017 Reformar e/ou Construir Prédio para Secretaria Municipal de Educação	15.855	0,04
	Objetivo: Reformar e/ou construir prédio para funcionar a Secretaria Municipal de Educação		
12 365 1022	1018 Construção,Reconstrução e Ampliação de Escolas para o Ensino Infantil e Creche	1.083.425	2,72
	Objetivo: Promover a construção, reconstrução e ampliação de escolas para o ensino infantil e creche		
12 366 1029	1019 Construção e Aquisição de Equipamentos de uma Casa de Apoio ao Estudante	10.570	0,03
	Objetivo: Construir uma casa de apoio ao estudante de baixa renda e adquirir equipamentos necessários ao seu funcionamento, para que os mesmos possam desenvolver suas atividades educacionais		
12 361 1022	1020 Construção do Prédio do Conselho Municipal de Educação - CME	15.855	0,04
	Objetivo: Construir o prédio do Conselho Municipal de educação para melhorias de suas atividades administrativas.		
12 365 1023	1021 Aquisição de Equipamentos para as Escolas do Ensino Infantil	58.135	0,15
	Objetivo: Adquirir equipamentos e móveis para as escolas do ensino infanti.		
12 361 1004	2011 Manutenção de Telecentros de Inclusão Digital	5.287	0,01
	Objetivo: Manter em pleno funcionamento o telecentro de inclusão digital na comunidade Santa Maria Gorete e outras, conforme demanda do orçamento partipativo		
12 365 1023	2012 Manutenção da Educação Infantil e Creche - MDE	44.926	0,11
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual		
12 361 1026	2013 Manutenção do FUNDEB - 60% magistério	1.191.237	2,99
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 60% magistério		
12 361 1026	2014 Manutenção do FUNDEB - 40% outros	625.582	1,57
	Objetivo: Manter o FUNDEB - 40% outros		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação		4.952.299	12,43
12 361 1028	2015 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2.843	0,01
	Objetivo: Aplicar os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem			
12 366 1029	2016 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE		7.932	0,02
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - MDE			
12 361 2011	2017 Manutenção da Secretaria de Educação		186.032	0,47
	Objetivo: Manter a Secretaria de Educação, desenvolvendo ações voltadas para melhorar a qualidade do ensino no município			
12 361 1030	2018 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		31.288	0,08
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo			
12 361 1027	2019 Manutenção do Transporte Escolar- ENSINO FUNDAMENTAL		140.053	0,35
	Objetivo: Manter os transportes escolares assegurando boas condições de uso, oferecendo conforto e segurança aos estudantes			
12 361 1026	2020 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE		454.510	1,14
	Objetivo: Manter o desenvolvimento do ensino- MDE			
12 365 1030	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		11.415	0,03
	Objetivo: Manter as atividades de alimentação escolar da creche, de maneira que estas estejam em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 361 1026	2022 Manutenção do Salário Educação		51.455	0,13
	Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação			
12 366 1029	2023 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%		5.819	0,01
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria - FUNDEB 40%			
12 366 1029	2024 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%		2.645	0,01
	Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 60%			
12 365 1023	2025 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%		37.529	0,09
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 365 1023	2026 Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%		76.664	0,19
	Objetivo: Manter o atendimento das crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual			
12 365 1030	2027 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRE-ESCOLA		13.213	0,03
	Objetivo: Garantir que a oferta da alimentação escolar se dê em conformidade com as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo.			
12 362 1027	2028 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO MÉDIO		14.125	0,04
	Objetivo: Manter as atividades do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento			
12 365 1027	2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar- ENSINO INFANTIL		3.816	0,01



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.060	Secretaria da Educação	4.952.299	12,43
	Objetivo: Garantir a manutenção do transporte escolar, com a finalidade de garantir seu pleno funcionamento		
12 361 1025 2030	Manutenção da Biblioteca Pública	6.873	0,02
	Objetivo: Desenvolver ações que incentivem o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, inclusive com aquisição de novo acervo para a biblioteca		
12 366 1030 2031	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA	4.398	0,01
	Objetivo: Manter as atividades da merenda escolar para jovens e adultos.		
12 366 1029 2032	Manutenção das Atividades do Brasil Alfabetizado	12.685	0,03
	Objetivo: Contribuir para a redução das desigualdades educacionais por meio da participação de todos os cidadãos em políticas públicas que assegurem a ampliação do acesso à educação.		
23 695 1010 2033	Implantação do Projeto de Educação para o Turismo no Município de Mãe D'água-PB.	110.916	0,28
	Objetivo: Estabelecer uma reflexão entre o turismo e a educação, o mesmo terá como foco, capacitação para alunos de toda a rede de ensino fundamental e médio, com relação direta com o turismo local, incluindo a zona urbana e a zona rural. A experiência dos estudantes pode evidenciar uma relação de ensino aprendizagem, tais contatos devem ainda pontuar limites e mediações possíveis no campo da educação e do turismo conforme abordagens dentro da temática.		
12 306 1030 2034	Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1.058	0,00
	Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para merenda destinados aos alunos da educação do Atendimento Educacional Especial		
02.070	Secretaria de Assistência Social	478.549	1,20
08 244 2008 1022	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Assistência Social	26.425	0,07
	Objetivo: Adquirir veículo para a realização das atividades da secretaria, visando melhor atendimento a população		
08 244 2008 2035	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	351.177	0,88
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria visando desenvolver ações estratégicas organizativas que serão implementadas a partir do incentivo e promoção da qualidade de vida dos beneficiários, promover capacitação dos profissionais, bem como dar apoio a outras redes de solidariedade que vise a inclusão social no município		
08 243 2008 2036	Manutenção do Conselho Tutelar	61.309	0,15
	Objetivo: Fiscalizar os direitos das crianças e adolescentes previsto em Lei e dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência		
08 244 2008 2037	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	3.703	0,01
	Objetivo: Manter as ações de controle social através da realização de Conferências, capacitações e as atividades da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.		
08 244 1018 2038	Doações Diversas a Pessoas Físicas - Instituída em Lei Municipal	35.935	0,09
	Objetivo: Assistir as pessoas carentes com doação de materiais e ajudas diversas tais como: materiais para construção, documentos civis, próteses, cestas básicas, auxílio maternidade, auxílio funeral, auxílio emergencial (alimentação, vestuário, moradia em casos de calamidade pública) e outras.		
02.080	Secretaria de Infraestrutura	12.306.474	30,90
16 482 1017 1023	Construção e Reconstrução de Moradias Populares	725.017	1,82
	Objetivo: Construir e reconstruir moradias populares na sede do município, como também nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo		
15 451 1017 1024	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	21.140	0,05
	Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para a abertura de avenidas e construção de prédios		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura	12.306.474	30,90
15 452 1017 1025	Construção e/ou Ampliação de Cemitério	10.570	0,03
	Objetivo: Construir um cemitério na sede do município e ampliar o que já existe		
25 752 1017 1026	Ampliação e Eficientização da Iluminação Pública	10.570	0,03
	Objetivo: Ampliar e eficientizar os serviços de iluminação pública na sede do município, nas comunidades de Vila Capoeira, Santa Maria Gorete entre outras conforme demanda do orçamento participativo		
17 512 1016 1027	Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários	21.140	0,05
	Objetivo: Construir e ampliar esgotamentos sanitários e coleta dos esgotos individual ou coletiva; afastamento rápido e seguro dos esgotos, sejam através de fossos ou sistemas de redes coletoras; tratamento e disposição sanitariamente adequada dos esgotos tratados em várias comunidades: Santa Maria Gorete, Vila Capoeira entre outras, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1017 1028	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana	541.395	1,36
	Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo), bem como drenagem em pontos críticos do município, construção de praças, jardins com áreas de lazer e praças de esporte, na sede do município, distrito Santa Maria Gorete, conforme demanda do orçamento participativo		
17 512 1013 1029	Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	8.910.511	22,37
	Objetivo: Construir e ampliar o sistema de abastecimento d'água nas comunidades da zona rural com a construção de barragens, açudes, perfuração de poços, construção de cisternas, visando melhorar a qualidade de vida da população, conforme demanda do orçamento participativo		
26 782 1008 1030	Construção e/ou Recuperação de Estradas Vicinais	21.140	0,05
	Objetivo: Construir, recuperar estradas vicinais na Serra Velha, Escondido, Garapa, Serra de São José, Porteiras, Aleixo e outras comunidades, bem como a estrada que liga Santa Maria Gorete para Maturéia (Camará- Vera Cruz), demanda do orçamento participativo.		
17 512 1016 1031	Construção de Lagoa de Concentração para Esgotos Pluviais	10.570	0,03
	Objetivo: Construção de lagoa de concentração para esgotos pluviais, contribuindo para melhoria e prevenção da poluição da água potável		
26 782 1008 1032	Construção de Passagens Molhadas e Mataburros	544.355	1,37
	Objetivo: Construir passagens molhadas e mataburros nas seguintes localidades: Escondido, Catolé, Raposa, Vila de Capoeira (ligada ao Distrito de Maria Gorete) município de Mãe D'Água - PB, atendendo assim, as necessidades da população residentes na Zona Rural desse Município, facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas.		
04 123 1017 1033	Construção do Prédio da Secretaria de Infra-Estrutura	42.280	0,11
	Objetivo: Construir o prédio da Secretaria de Infra-Estrutura visando melhorar a estrutura física e potencializar as atividades operacionais.		
23 695 1017 1034	Revitalização de Mercado no Município de Mãe D'Água – PB.	264.250	0,66
	Objetivo: Incentivar a Comercialização na cidade gerando emprego e renda através do alcance do desenvolvimento turístico de forma sustentável.		
15 122 2013 2039	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1.133.326	2,85
	Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Infraestrutura, inclusive com aquisição de uma moto e outros equipamentos que auxiliem na manutenção e funcionamento da secretaria.		
26 782 1008 2040	Recuperação de Estradas Vicinais	44.924	0,11
	Objetivo: Recuperar estradas vicinais que dar acesso a comunidade Porteiras e outras localidades do município, demanda do orçamento participativo.		
15 451 1017 2041	Melhoramento e Recuperação de Vias Urbanas	5.286	0,01



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.080	Secretaria de Infraestrutura	12.306.474	30,90
	Objetivo: Melhorar e recuperar a pavimentação em vias urbanas em paralelepédo.		
02.090	Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	4.807.136	12,07
20 601 1015	1035 Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas	147.082	0,37
	Objetivo: Assistir os pequenos produtores rurais com a disponibilidade de equipamentos adequados a melhoria de produção, irrigação, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio na Serra Velha, Serra de São José, Aleixo e outras comunidades, demanda do orçamento participativo		
25 752 1014	1036 Ampliação da Eletrificação Rural	8.456	0,02
	Objetivo: Incrementar melhoria na eletrificação rural visando melhorar a agricultura irrigada, conforme demanda do orçamento participativo		
18 544 1013	1037 Construção de Abastecimento D Água	180.483	0,45
	Objetivo: Construir barragens subterrâneas, açudes, cisternas, perfuração e instalação de poços nas comunidades da zona urbana e sítio Olho D água Seco, Catolé, Escondido, Deserto, III Serrotes, Olho D água rural e outros, demanda do orçamento participativo		
18 542 1012	1038 Construção de Aterro Sanitário	10.570	0,03
	Objetivo: Construção de aterro sanitário para melhor tratamento do lixo urbano		
20 601 1015	1039 Aquisição de Patrulha Mecanizada	115.213	0,29
	Objetivo: Fortalecer a estrutura de produção e escoamento agrícola, bem como serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, colheitas, irrigação, construção e recuperação de estradas vicinais		
20 605 1013	1040 Aquisição de um Caro Pipa	264.249	0,66
	Objetivo: Sanar os problemas da carência de água, como também ter o controle de doenças tais como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, e a partir daí emergir em atividades economicamente rentáveis de melhorar a subsistência contribuindo para o índice de população servida por água potável.		
20 605 1013	1041 Construção de uma Adutora	3.662.505	9,20
	Objetivo: Construção de uma Adutora, localizado no Açude da Capoeira para a Vila Capoeira Distrito de Santa Maria Gorete no município de Mãe D'Água - PB, para que possa viabilizar a concretização desta obra, que é de vital importância para toda região onde a mesma está inserida, com a finalidade de canalizar a água tratada que irá abastecer a população carente.		
20 122 2014	2042 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	399.022	1,00
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para uma boa execução dos trabalhos		
20 601 1015	2043 Contribuição ao Fundo Seguro Safra	9.513	0,02
	Objetivo: Contribuir ao fundo seguro safra		
20 244 1015	2044 Apoio às Associações Rurais	10.043	0,03
	Objetivo: Apoiar as Associações Rurais do município.		
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.959.448	12,45
23 695 1010	1042 Construção de Praça de Eventos	428.085	1,07
	Objetivo: Constituir um espaço livre urbano, onde as pessoas das mais diferentes classes sociais, etnias e idades se reúnem para aproveitar seus períodos de lazer		
27 813 1017	1043 Construção e Ampliação de Praças, Jardins e Parques Infantis	427.557	1,07
	Objetivo: Construir e ampliar praças, jardins e parques infantis na sede do município, visando proporcionar bem estar nas comunidades Vila Capoeira, Santa Maria Gorete e outras conforme demanda do orçamento participativo		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.100	Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	4.959.448	12,45
27 812 1024	1044 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Esportiva	2.120.342	5,32
	Objetivo: Construir e/ou reformar quadras de esportes, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, pista de atletismo na sede do município e no distrito de Santa Maria Gorete incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social, demanda do Orçamento Participativo.		
13 391 1011	1045 Implantação de um Minimuseu	16.912	0,04
	Objetivo: Implantar um Minimuseu no município		
23 695 1010	1046 Implantação de Infra-Estrutura Turística	1.611.925	4,05
	Objetivo: Implantar a infra-estrutura turística com a construção de pavimentação das vias públicas em diversos bairros do município, construção de uma Praça da Juventude, construção de praças, construção de Portal Turístico na entrada da cidade, visando destacar, valorizar e identificar o município, tendo em vista, que várias cidades do estado possui seus portais de entrada para identificação de cada região, etc.		
23 695 1010	2045 Promoção de Festas Regionais	237.296	0,60
	Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, bem como, contribuir para o resgate da cultura popular do município tais como: festas juninas, carnaval e outros eventos tradicionais do município, como forma de divulgar o potencial turístico da região		
13 122 2010	2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer	117.331	0,29
	Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer		
02.110	Secretaria de Administração	271.204	0,68
04 122 2009	2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	271.204	0,68
	Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração com um intuito de aperfeiçoar o quadro de recursos humanos bem como incrementar melhorias no patrimônio público		
02.120	Fundo Municipal de Saúde	2.427.319	6,09
10 301 1003	1047 Aquisição de Unidades Móveis de Saúde	153.265	0,38
	Objetivo: Adquirir unidades móveis de saúde com a finalidade de melhorar o atendimento da população.		
10 301 1020	1048 Construir, Equipar e Ampliar as Unidades Básicas de Saúde	761.040	1,91
	Objetivo: Construir, equipar e ampliar as unidades básicas de saúde, na sede do município e nas comunidades Santa Maria Gorete, Ponteiros, Catolé Garapa e outras, demanda do orçamento participativo		
10 301 1019	1049 Aquisição de Gabinete Odontológico e Equipamentos	63.420	0,16
	Objetivo: Adquirir um gabinete odontológico, bem como equipamentos visando melhorar o atendimento à população, conforme demanda no orçamento participativo		
10 301 1021	1050 Implantação de Polo de Academia da Saúde	150.724	0,38
	Objetivo: Contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de polos de academia de saúde com infraestrutura e equipamentos inclusive, no distrito de Santa Maria Gorete, com quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física, de lazer e modos de vida, saudáveis.		
10 301 1003	2048 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	299.241	0,75
	Objetivo: Gerenciar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, no âmbito da atenção básica, programa saúde na escola, entre outros, favorecendo a efetivação do SUS		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.120	Fundo Municipal de Saúde	2.427.319	6,09
10 301 1007 2049	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS	148.483	0,37
	Objetivo: Manter as atividades dos Agentes Comunitários de saúde, com a finalidade de combater doenças epidemiológicas		
10 301 1007 2050	Manutenção da Estratégia Saúde da Família	395.318	0,99
	Objetivo: Manter e ampliar a equipe da Estratégia Saúde da Família, oferecendo melhor qualidade nos atendimentos		
10 301 1007 2051	Manutenção da Farmácia Básica	40.999	0,10
	Objetivo: Manter a farmácia básica, com a finalidade de disponibilizar os medicamentos necessários para manutenção dos serviços de saúde no município		
10 301 1007 2052	Manutenção da Saúde Bucal	142.167	0,36
	Objetivo: Manter as ações Estratégicas da Saúde Bucal, desenvolvendo ações de conscientização sobre a higiene bucal, bem como oferecer melhor qualidade nos serviços odontológicos		
10 305 1007 2053	Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS	19.661	0,05
	Objetivo: Manter o Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
10 304 1007 2054	Manutenção das Ações Básicas da Vigilância Sanitária	13.742	0,03
	Objetivo: Contribuir para melhorar a vigilância sanitária do município, desenvolvendo ações em combate as doenças infecto-contagiosas		
10 302 1007 2055	Manutenção da Gestão Plena de Sistema Municipal	26.430	0,07
	Objetivo: Manter a Gestão Plena de Média e Alta Complexidade, que compreende um conjunto de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares que visam atender os principais problemas de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos de apoio diagnóstico e terapêutico, bem como, manter a Rede Cegonha entre outras ações.		
10 301 1007 2056	Manutenção de Outros Programas do SUS	212.829	0,53
	Objetivo: Manter programas do SUS com a missão de trazer a saúde para perto do cidadão e dar ao profissional a especialização necessária a fim de que ele possa exercer seu trabalho com mais qualidade na promoção da saúde e na qualidade de vida do brasileiro.		
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social	1.946.259	4,89
08 244 1005 1051	Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CREAS e Afins	586.635	1,47
	Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1009 1052	Implantação de Feira Comunitária no Município	113.949	0,29
	Objetivo: Oferecer condições para agricultores do PAA e das famílias do Programa Bolsa Família dos Grupos de Inclusão Produtiva de comercialização dos seus produtos através da realização da feira, provendo suas necessidades através da renda dessa atividade.		
08 306 1009 1053	Implantação da Unidade de Apoio a Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar	486.220	1,22
	Objetivo: Implantar a Unidade de Apoio a Distribuição da Agricultura Familiar para viabilizar o desenvolvimento de projetos de distribuição e comercialização de alimentos da agricultura familiar.		



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social	1.946.259	4,89
08 244 1005 2057	Transição para Benefícios Eventuais	28.009	0,07
	Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 2006 2058	Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	139.530	0,35
	Objetivo: Manter as atividades dos serviços, programas e projetos através dos recursos do tesouro municipal, bem como manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa entre outras.		
08 244 1005 2059	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	114.159	0,29
	Objetivo: Desenvolver atividades realizadas em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social (atender crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos e idosos)		
08 244 1006 2060	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF/ PBF/ CRAS	95.134	0,24
	Objetivo: Ofertar serviços de proteção social básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social, além de gerir no território a rede socioassistencial, fortalecendo a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura dos laços, promovendo o acesso e usufruto de direitos contribuindo para a melhoria da qualidade de vida.		
08 244 1005 2061	Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	23.257	0,06
	Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa família em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1009 2062	Implantar e Manter o Programa de Segurança Alimentar	150.600	0,38
	Objetivo: Implantar e manter os programas de Segurança Alimentar de forma a promover uma alimentação saudável, adequada e nutritiva observando os padrões de qualidade e higiene a fim de contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população através de programas, tais como: Fome Zero, Hortas Comunitárias, Banco de Alimentos, PAA- Programa de Aquisição Direta de Alimentos, FeiraComunitária, entre outros.		
08 244 1005 2063	Manutenção de Outros Programas e Serviços Sociais	53.378	0,13
	Objetivo: Atender programas sociais de forma a proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social, para aquisição de material permanente, consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas.		
08 244 1002 2064	Manut.do Serv.de Proteção e Atend. Especializado a Família e Indivíduos-PAEFI-CREAS/PSE	68.707	0,17
	Objetivo: Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio-educativas, situação de rua, situação trabalho infantil, entre outras.		
08 363 1006 2065	Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva	52.850	0,13
	Objetivo: Assistir beneficiários dos programas de transferência de renda organizados em grupos, por meio de formação cidadã e desenvolvimento de atividades de inclusão produtiva visando à geração de renda e a melhoria da qualidade de vida de populações em condições de vulnerabilidade social.		
08 244 1005 2066	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF	3.174	0,01
	Objetivo: Dotar o CMAS de condições de gestão para poder atuar no Controle Social da Política Municipal de Assistência.		
08 244 1005 2067	Manutenção do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos Trabalhadores do SUAS	2.116	0,01



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2016

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária	%
02.130	Fundo Municipal de Assistência Social	1.946.259	4,89
Objetivo: Capacitar os trabalhadores do SUAS para o aprimoramento de suas competências e habilidades.			
08 244 1005 2068	Manutenção de Atividades de Gestão Cofinanciadas do SUAS - IGD/SUAS	10.043	0,03
Objetivo: Gestão da informação do SUAS; Gestão financeira dos fundos de assistência social; Gestão articulada e integrada com os Programas BPC na Escola e BPC Trabalho; Gestão e organização da rede de serviços assistenciais e monitoramento do SUAS.			
08 243 2006 2069	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	10.042	0,03
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
08 241 2006 2070	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	8.456	0,02
Objetivo: Manter o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso			
02.140	Secretaria de Planejamento e Gestão	162.922	0,41
04 122 2007 2071	Manutenção da Secretaria de Planejamento e Gestão	162.922	0,41
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão			
09.999	Reserva de Contingência	84.560	0,21
99 999 9999 9001	Reserva de Contingência	84.560	0,21
Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita			
Total Geral		39.829.998	

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoreroiro

MARGARIDA M^a F. SOARES
Prefeita



Prefeitura Municipal de Mãe D'água

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Fiscal

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2016

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS FISCAIS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA	42.280	ALUGUEL SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E RECONSTRUÇÃO DE MORADIAS	42.280
CALAMIDADE PÚBLICA	42.280	SECA FRENTE DE TRABALHO, DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CARRO PIPA	42.280
TOTAL	84.560	TOTAL	84.560

FONTE:

CLAIR LEITÃO M. DINIZ
Contadora Geral
CPF-477.984.084-87
TC-CRC-PB 4.39-5

JOSÉ IVAN MONTEIRO DE
OLIVEIRA
Tesoreroiro

MARGARIDA Mª F. SOARES
Prefeita



A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de **2016**, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

MENSAGEM Nº 001 /2015

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossas Excelências, para encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 conforme o disposto no inciso II, combinado com o § 2º do art. 165 da CF, com o art. 166 da CE e o art. 4º. da LRF, a LDO, compreendendo:

- I. as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II. elaboração da LOA; estrutura, organização e diretrizes;
- III. alterações na legislação tributária;
- IV. equilíbrio entre receitas e despesas;
- V. critérios e formas de limitação de empenhos, nas hipóteses de frustração do cumprimento das metas de resultado fiscal (art. 9º, LRF);
- VI. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas financiados com recursos do orçamento;
- VII. constituição e utilização de reserva de contingência com base na Receita Corrente Líquida (RCL);
- VIII. avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício financeiro anterior ao de vigência da própria LDO;
- IX. condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas;
- X. regras para eventual destinação de recursos à cobertura direta ou indireta de necessidade de pessoas físicas ou "déficit" de pessoas jurídicas (art. 26, LRF).

- XI. disposições relativas à dívida pública;
- XII. disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- XIII. as disposições gerais.

É importante ressaltar que o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias que estou enviando está em consonância com as normas estabelecidas na Lei Complementar 101 de 2000 e está acompanhado dos anexos de Metas e Riscos Fiscais.

Para o estabelecimento do Anexo de Metas e Prioridades, serão tomadas por base as ações estabelecidas no Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017.


Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

Senhores Parlamentares, saliento também que este projeto demonstra a transparência necessária e devida que o Poder Executivo vem aplicando ao trato dos desprovidos recursos deste Município.

Portanto, ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente apreciados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita, 15 de abril de 2015.


MARGARIDA MARIA FRAGOSO SOARES
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CNPJ-09.084.088/0001-41

AUDIÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CNPJ-09.084.088/0001-41

ATA



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAR, DISCUTIR E DEFINIR AS DIRETRIZES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas, no Auditório Professora Lucinda de Souza Justo, situado à Rua Pedro Nunes Trindade, atendendo solicitação da Gestora Pública Municipal a Senhora Margarida Maria Fragoso Soares, realizou-se uma Audiência Pública que contou com a presença de diversos segmentos da Sociedade Civil, membros do Poder Público Municipal e a Comissão de Orçamento Participativo, conforme frequência em anexo, objetivando discutir e definir Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015. Coordenando os trabalhos a Senhorita Sílvia Alves Canuto, Secretária Municipal de Assistência Social, que abriu a Audiência Pública dando boas vindas aos presentes e passando a palavra a Senhora Cláudia Leitão do Escritório de Contabilidade Clair & Leitão Contabilidade Pública. Após saudar os presentes, agradeceu a presença de todos. Em seguida explicou que conforme preceitua o artigo 48, parágrafo único da Lei Federal 101/00 onde serão debatidas revisões das diretrizes, objetivos e metas da administração pública traçadas no Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 da Administração Direta e indireta. A Audiência Pública objetiva direcionar o administrador para a gestão dos recursos públicos, atentando aos princípios fundamentais da eficiência, eficácia, economicidade e legalidade, induzindo-o ao estabelecimento das metas prioritárias de sua administração e restringindo-o à execução de despesas limitadas à capacidade de arrecadação e endividamento do município, vinculando, dessa forma, os gerenciamentos administrativos, orçamentários e financeiros voltados ao equilíbrio responsável das contas públicas. A uniformização da estrutura do planejamento é imprescindível para a informatização dos dados estruturados do planejamento e da execução das ações governamentais, pois possibilitará um melhor acompanhamento no desenvolvimento e na avaliação dos programas, projetos e atividades a serem desenvolvidos, possibilitando uma melhor transparência

da administração pública. Quanto aos programas cujo desenvolvimento se restrinja a um único exercício, serão contemplados, exclusivamente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Vale à pena ressaltar que o plano deve ser feito o mais próximo da realidade possível, pois somente dessa forma será possível fazer o acompanhamento a avaliação dos resultados, visando o atingir as metas previstas, destacou Clair. Na oportunidade foi discutido da LOA (Lei Orçamentária Anual) para o exercício 2016 da Administração Municipal de Mãe D'Água. É preciso lembrar a todos que o que foi apresentado e discutido são prioridades eleitas pela população na LDO 2016 ao tempo que serve de base para a Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício, bem como ações necessárias para melhorar a qualidade de vida de todos os munícipes, na ocasião a senhora prefeita reforça que é de suma importância a participação de todos, para que possa ser definida as prioridades de investimento em 2016. Nada mais havendo para tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, a presente Audiência Pública foi encerrada e para constar foi lavrada esta Ata que será assinada por todos por todos os presentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CNPJ-09.084.088/0001-41

LISTA DE PRESENÇA

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORA: 13h30min hs

DATA: 17 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

NOME	LOCAL	ENTIDADE
André Luis Carneiro de Oliveira	Mãe D'Água	28 77 787
Luana de Fátima de F. Ramos	Mãe D'Água	3333230 SSP/PB
Francine Campos de Medeiros	Mãe D'Água	2.149.778 SSP/PB
João Milton Lagoa dos Santos	Mãe D'Água	2.132.288 II
Piccolo Ferreira Ribeiro	Mãe D'Água	1403421 SSP/PB
Prof.ª Sueli dos Santos	Mãe D'Água - PB	Secretaria Municipal de Educação
Apalberto de Oliveira Lima	Mãe D'Água - PB	EMEF Edivaldo Junion
Dr. Gilson Araújo Junior	Mãe D'Água - PB	Se. M. E.
Miguel Sabotinha de Oliveira	Mãe D'Água PB.	Sec. Municipal de Educação
Robson Felipino dos Santos	Mãe D'Água PB	Se. Municipal de Educação
Poáeil da Medeira de Sousa	Mãe D'Água PB	E. M. E. J. Educabolo Junior
Me. Aparecida de S. Cabral	Mãe D'Água - PB	Secretaria Municipal de Educação
Ednel Soares da Silva	Mãe D'Água	Secretaria Municipal de Educação
Samara Moura Quepes Louço	Mãe D'Água	Secretaria Municipal de Educação
Jaqueline de Medeiros Costa	Mãe D'Água	Secretaria Municipal de Educação

LISTA DE PRESEÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORA: 13h30min hs

DATA: 17 / 04 / 2015

LOCAL: AUDITÓRIO PROFESSORA LUCINDA DE SOUZA JUSTO

NOME	LOCAL	ENTIDADE
Paula Angela Brito	Mãe D'água - PB	Prefeitura Municipal
Paula Sergio de Oliveira	Mãe D'água - PB	Prefeitura Municipal
Jose Neto Soares de Oliveira	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Jeani Maria de Lucena	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. José Roberto	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
SE C/4 BLOS GYM HTO	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. Ary Mauro Ribeiro	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Wilton Chantona Cabral Gomes	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
se Simões Ribeiro Schmitt	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. Fernando	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. Manoel	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Thyane de Sousa Lima	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. Paulo Trindade	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças
Dr. Aires Lanato	Mãe D'água - PB	Sec. de Finanças

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48
CENTRO - CEP 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA - PB
FONE: (83) 3428-1000 / 3504-1039



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CNPJ-09.084.088/0001-41

PRIORIDADES



DEFINIÇÃO DE PRIORIDADES

- 1º - Construção de uma Escola de Ensino Fundamental na Sede do Município;
- 2º - Construção de uma Creche na Sede do Município;
- 3º - Instalação do sistema de Esgotamento Sanitário;
- 4º - Construção de Casas Populares;
- 5º - Abastecimento de água;
- 6º - Ampliação no Sistema de Saneamento Básico;
- 7º - Construção de Calçamentos;
- 8º - Construção de Praça na Sede e no Distrito de Santa Maria Gorete;
- 9º - Construir/Ampliar o Centro do Idoso;
- 10º - Adquirir transporte para a Secretaria de Assistência Social;
- 11 - Reformar/construir um prédio para funcionar as Secretaria Municipal;
- 12º - Perfuração de Poços artesianos;
- 13º - Construção de Açudes;
- 14º - Reformar as Unidades Escolares;
- 15º - Climatização das Escolas;
- 16º - Recuperação de Estradas;
- 17º - Construção de casa de apoio para os estudantes;
- 18º - Aquisição de transporte para tratamento fora do domicílio;
- 19º - Construção de banheiros;
- 20º - Recuperação de estradas vicinais;
- 21º - Construção de passagem molhada e mata-burros;
- 22º - Construção de um cemitério público (Sede e Distrito de Santa Maria Gorete);
- 23º - Corte de terras;
- 24º - Construção de área de esporte e lazer;
- 25º - Aquisição de ambulância;
- 26º - Cobertura da quadra de esportes de Santa Maria Gorete;

- 27º - Calçamento na subida da serra na estrada que liga Mãe D'Água à Maturéia;
- 28º - Construção de uma área de lazer na Sede do Município;
- 29º - Construção e/ou Ampliação de um Clube;
- 30º - Aquisição de uma Academia da saúde em Santa Maria Gorete;
- 31º - Transporte para a Secretaria de Saúde;
- 32º - Criação da Casa de Cultura;
- 33º - Construção de uma pista de atletismo;
- 34º - Revitalização do Mercado Público;
- 35º - Construção de uma área de Esporte no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- 36º - Recurso destinado para o custo das ações do Selo UNICEF;
- 37º - Transporte e equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- 38º - Construção de barragens subterrâneas;
- 39º - Perfuração e instalação de poços profundos;
- 40º - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;
- 41º - Roço e restauração das estradas vicinais;
- 42º - Construção da sede da Secretaria de Infraestrutura;
- 43º - Aquisição de 01(uma) moto BROSS 150 para a Secretaria de Infraestrutura.
- 44º - Construção de um campo de futebol no Distrito de Santa Maria Gorete (vestiário, murada);
- 45º - Aquisição de terrenos para construção de Unidades Habitacionais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
CNPJ-09.084.088/0001-41

RELATÓRIO FOTOGRAFICO





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/05/2015 às 17:33:18 foi protocolizado o documento sob o N° 30708/15 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Clair Leitão Martins Diniz.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 04/05/2015

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	93082ca374d180efc559dda5d5dd9bb5
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	7e738d78e90e8c6ced9631b3a6d17e1d
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	fe518823c309e548c28918a7ce106b1a
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	82891084a29a69f17c2cf04376eb3344
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	5189878a294814681816115828e2282c

João Pessoa, 20 de Maio de 2015



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB